



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, de 24 de abril de 1991
Fixa o valor da URM

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O valor da URM - Unidade Remuneratória do Município, é fixado:

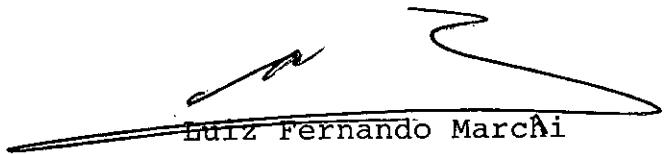
I - a partir de 1º de março de 1991, em Cr\$ 19.117,40 (dezenove mil, cento e dezessete cruzeiros e quarenta centavos);

II - (vetado).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 1991.


Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, de 24 de abril de 1991
Fixa o valor da URM

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte dispositivo vetado da Lei Complementar nº 21, de 24 de abril de 1991:

Artigo 1º -
.....
II - A partir de 1º de abril de 1991, em Cr\$ 23.298,37 (Vinte e tres mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e sete centavos).

Leme, 03 de junho de 1991.

Edjalma Gonçalves da Silva
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara em 03 de junho de 1991.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo.